

Avaliação Interna do Desempenho Docente do Diretor

(Portaria n.º 266/2012 – n.ºs 1 e 2 do art.º 5º, art.º 9º e anexo II)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

“1— [...] compete ao conselho geral, [...] definir os critérios em que se baseia a avaliação interna dos diretores.

2 — Os critérios a que se refere o número anterior são publicamente divulgados num prazo máximo de 60 dias após o início do mandato do diretor.” (in Portaria n.º 266/2012, de 30 de agosto, art.º 5º)

No uso das competências definidas na referida Portaria, o Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas N.º 2 de Abrantes definiu os seguintes critérios de avaliação interna do desempenho docente do Diretor:

1. A avaliação interna do desempenho do Diretor far-se-á através da apreciação do seu relatório de autoavaliação, previsto no artigo 7.º da Portaria n.º 266/2012, de 30 de agosto, tendo como referência três parâmetros:

a) **COMPROMISSOS** - Incidindo sobre o grau de cumprimento de cada compromisso assumido na Carta de Missão do Diretor - os quais devem considerar os resultados a alcançar no quadro da concretização do seu projeto de intervenção, do projeto educativo do Agrupamento, do plano anual de atividades e da gestão dos recursos humanos, financeiros e materiais do Agrupamento - e tendo por base os descritores contantes no anexo I e assumidos em termos de eficácia, eficiência e qualidade, com uma ponderação final de 50%;

b) **COMPETÊNCIAS** – incidindo sobre o nível de demonstração das competências profissionais de gestão, liderança, visão estratégica e representação externa evidenciadas no exercício da função e tendo por base os indicadores de medida constantes no anexo I, com uma ponderação final de 30%;

c) **FORMAÇÃO CONTÍNUA** – incidindo na formação contínua realizada nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 37.º do ECD, com uma ponderação final de 20%.

2. A avaliação de cada compromisso, de cada competência e da formação contínua far-se-á utilizando uma escala graduada de 1 a 10 valores, de acordo com os indicadores de medida/descriptores previstos no Anexo I.

3. O cálculo da avaliação final dos parâmetros a), b) e c) corresponde à média das pontuações obtidas nos mesmos.

4. O cálculo final da avaliação interna será obtido segundo a seguinte fórmula: (pontuação média dos compromissos x 50%) + (pontuação média das competências x 30%) + (pontuação da formação contínua x 20%).

5. As pontuações constarão da Ficha de Avaliação do Desempenho Docente do Diretor, constante no Anexo II.

Critérios de Avaliação Interna do Diretor definidos e aprovados pelo Conselho Geral a 19 de novembro de 2018

A Presidente do Conselho Geral



(Ana Paula Pombinho Lopes Esteves Fernandes)